

## **ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E SUGESTÃO DE ADJUDICAÇÃO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2019**

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

**Dependências:** Sala de Reunião da Sede Administrativa do Clube.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília –DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Ato da Comodoria AC 40/2017, de 22 de novembro de 2017.

Compareceram para a plenária:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>
José Carlos Damásio	Presidente da Comissão
Carlos Alberto Ferreira Junior	Membro Titular
Celina Mariano Oliveira Silva	Membro Titular
Andrea Menez Vieira	Coordenadora
Fábio Ramos Soares	Analista de Licitações e Contratos
Eustério de Souza	Engenheiro
Francisco Carpóforo da Rocha Neto	Diretor de Engenharia

#### **DOS FATOS**

Referimo-nos à análise da proposta comercial mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência de nº 005/2019, do tipo menor preço, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EXISTENTES, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.**

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos na citada Resolução, Editais e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para a realização dos serviços, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Assim, em 29 de maio de 2019, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas participantes da presente licitação, na qual houve a participação de 03 (três) empresas, a saber: **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA**, **BORGES MANFRIN ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA**. Logo, em 17 de junho de 2019, após diligências realizadas às empresas supracitadas, foi publicado, no sítio eletrônico do **IATE**, a Ata de Habilitação das empresas participantes no certame, sendo todas elas consideradas habilitadas, vez que apresentaram suas documentações em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 005/2019.

## **DA ANÁLISE**

A Comissão Técnica, composta pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, realizou análise de todas as propostas comerciais apresentadas, dessa análise, identificou algumas inconformidades nas especificações propostas pelas licitantes. Deste modo, diante das inconformidades constatadas, e visando a não desclassificação de todas as licitantes participantes da Concorrência nº 005/2019, a Comissão Permanente de Licitação, no dia 27 de junho de 2019, abriu prazo para que todas as empresas sanassem as inconformidades detectadas.

Após a referida diligência, a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA**, por meio de correio eletrônico, enviado no dia 02 de julho de 2019, declinou da faculdade de apresentação de novos documentos. Por outro lado, as empresas **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA** e **BORGES MANFRIN ENGENHARIA LTDA** entregaram, tempestivamente, a documentação exigida pela Comissão.

Após análise da documentação entregue pelas empresas supracitadas, a Diretoria de Engenharia percebeu que as empresas não haviam sanado todas as impropriedades inicialmente diligenciadas, assim, visando evitar que o certame fosse declarado fracassado, a

Comissão Permanente de Licitação abriu nova diligência às empresas para regularização das impropriedades apontadas pela Diretoria de Engenharia. As empresas **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA** e **BORGES MANFRIN ENGENHARIA LTDA** novamente entregaram, tempestivamente, a documentação exigida pela Comissão.

Destarte, diante da documentação apresentada pelas referidas empresas, todos os fatores técnicos e comerciais das licitantes foram ponderados na análise das propostas comerciais, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como em observância ao parecer da Diretoria de Engenharia, datado do dia 24 de julho de 2019. Deste modo, nos termos da análise efetuada, deu-se o seguinte resultado:

<b>N.º</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>RESULTADO</b>
1º	CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$ 840.958,39	<b>Classificada</b>
2º	BORGES MANFRIN ENGENHARIA LTDA	R\$ 854.273,85	<b>Classificada</b>
3º	CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA	R\$ 885.604,40	<b>Desclassificada</b>

#### **DA DECISÃO**

Pelo exposto, tendo em vista a identificação da proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, e considerando todos os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, adjudicamos à empresa **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA** o objeto do presente certame e remetemos à autoridade competente o resultado da Concorrência nº 005/2019, para sua devida homologação.

A partir das 9h do dia **1º de agosto de 2019** as empresas que discordarem do resultado da licitação poderão apresentar recurso até às 17h do dia **07 de agosto de 2019**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília-DF, 31 de julho de 2019.

**JOSÉ CARLOS DAMÁSIO**  
**Presidente da Comissão**

**CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR**  
**Membro Titular**

**CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA**  
**Membro Titular**